CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N°018/2023
ADMINISTRATIVO N°006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE 13KG, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, COM BASE NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES E A EMPRESA **M S COELHO COMERCIO DE GÁS, CNPJ:34.483.801/0001-77**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.572/0001-94 com sede na Rua João Domingos da Silva Centro, por intermédio do Secretário de Administração JOSÉ DE BRITO AMARAL, portaria n°015/2023, CPF: 070.507.117-05.

CONTRATADA: M S COELHO COMERCIO DE GÁS, CNPJ:34.483.801/0001-77, com sede na Rua Washington Craveiro, N°341, Bairro Matadouro, Município José de Freitas – PI, fone: (86)9436-4978, (86)98144414, e-mail:marcioscoelho@hotmail.com, representada pelo Senhor **MARCIO SOUSA COELHO, CPF:807.574.483-72.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº **002/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria

Marcio Sousa Coelho
Administrador Financeiro
CPF: 807.574.483-72
RG 1.451.333 SSP/PI

Scanned with CamScanner

geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE 13KG, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, COM BASE NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os fornecimentos contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 002/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 56.925,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNT.R$	VALOR TOT.R$
01	495	BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG	115,00	56.925,00

Marcelo Coelho
Administrador Financeiro
CPF: 807.574.483-72
RG 1.451.333 SSP/PI

Scanned with CamScanner

O pagamento será efetuado, através de transferência bancaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no ato da execução do serviço/ de acordo com a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FME, FUS E OUTROS RECURSOS e outros **Elemento despesa: 33.90.30 – material de consumo.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento/ serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do fiscal de contrato **Antonio Vieira da silva, CPF: 027.686.953-27 Portaria 007/2023, e da Gestora de Contratos MARIA DAS DORES OLIVEIRA BATISTA CPF/MF nº 033.358. 763-42 PORTARIA Nº 011/2023, E-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

Marcio Sousa Coelho
Engenheiro
CPF: 807.574.483-72
RG 1.451.333 SSP/PI

Scanned with CamScanner

II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 002/2023;
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará de 23/03/2023 a 31/12/2023 ou finalizará ao término do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Marcio Sousa Coelho
Administrador Financeiro
CPF: 807.574.483-72
RG 1.451.333 SSP/PI

Scanned with CamScanner

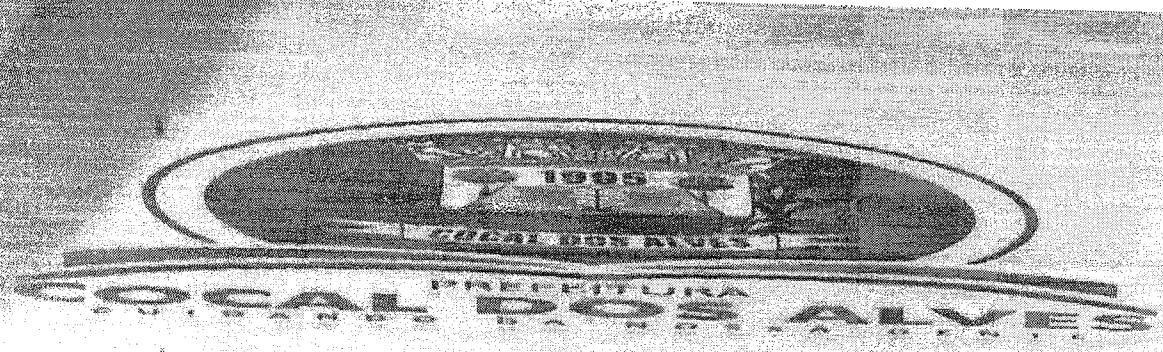

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato **Antonio Vieira da silva, CPF: 027.686.953-27 Portaria 007/2023 e da Gestora de Contratos MARIA DAS DORES OLIVEIRA BATISTA CPF/MF nº 033.358.763-42 PORTARIA Nº 011/2023, E-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com,** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Márcio Sousa Coelho
Administrador Financeiro
CPF: 807.574.483-72
RG 1.451.333 SSP/PI

Scanned with CamScanner

PARAGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 002/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal PI, por ser a Comarca mais próxima da Contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves - PI, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES,
REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ DE BRITO AMARAL
CONTRATANTE

Márcio Rodrigues Machado
Administrador Financeiro
CPF: 807.574.463-72
RG 1.451.333 SSP/PI

M S COELHO COMERCIO DE GÁS, CNPJ:34.483.801/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Mariadlice Alves Machado CPF: 010.663.093-88
2. Damião Araujo de Sousa CPF: 052859302 01

Scanned with CamScanner

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES

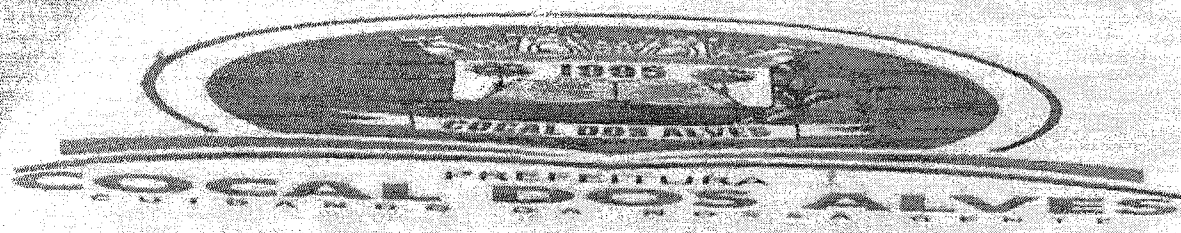

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: M S COELHO COMERCIO DE GÁS, CNPJ:34.483.801/0001-77

Objeto: aquisição de botijões de gás de 13kg, para atender a prefeitura municipal de cocal dos Alves e demais órgãos sua estrutura administrativa, com base no processo de dispensa de licitação.

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº002/2023

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto da dispensa de Licitação em tela.

Cocal dos Alves – PI, 23 de março de 2023.

AUTORIZAMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES,
REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ DE BRITO AMARAL
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA

Marcio Sousa Coelho
Administrador Financeiro
CPF 807.574.483-72
RG 4.441.348 SSP/PI

M S COELHO COMERCIO DE GÁS, CNPJ:34.483.801/0001-77
CONTRATADA

Scanned with CamScanner

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº018/2023
REF:PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: aquisição de botijões de gás de 13kg, para atender a prefeitura municipal de cocal dos Alves e demais órgãos sua estrutura administrativa, com base no processo de dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, II da Lei n°14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Cocal dos Alves – PI, representado nesse ato pelo Secretário de Administração – Jose de Brito Amaral.

CONTRATADA:- M S COELHO COMERCIO DE GÁS, CNPJ:34.483.801/0001-77

- **VALOR:** R$56.925,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

- **FONTE DE RECURSO**: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FME, FUS E OUTROS RECURSOS - **PRAZO**: o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2023**, de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 002/2023- Cocal dos Alves, 23 de março de 2023 –Secretário de Administração – Jose de Brito Amaral.

Scanned with CamScanner